**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 013-D/2021**
**CONTRATO 028/2021**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE NO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A Sra. MAKLAYNE ARAUJO COUTO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portador do CPF nº 051.395.183-09, residente e domiciliado na rua Projeta, S/N, Centro, São Braz do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sra. Maklayne Araújo Couto**,** com sede na Rua José Palmeira Sobrinho, n°1520, bairro Aldeia, São Raimundo Nonato-Piauí. inscrito sob o nº do CPF: **026.198.663-59**, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA I (PRIMEIRA): DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE NO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI.** Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 24 Inc. II e IV) e demais dispositivos legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

**CLÁUSULA II (SEGUNDA): DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação nº 013-D/2021, cujo resultado foi ratificado em 25 de Janeiro de 2021, pela Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA III (TERCEIRA): DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

**ORGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL
**UNIDADE: 06** - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
**SUB UNIDADE: 01** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**FONTE DE RECURSO: 001**
**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100**
**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0059.2044.0000** – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**ORGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL
**UNIDADE: 06** - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
**SUB UNIDADE: 01** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**FONTE DE RECURSO: 001**
**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300**
**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0059.2045.0000** – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do: **FMS, FUS, SUS CUSTEIO SUS (NASF) OUTROS.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado no **Valor Global de: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) com suas respectivas deduções legais, dividido em 3 parcelas de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

**CLÁUSULA IV (QUARTA): DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O prazo de vigência do contrato é de 3 (meses), contando a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da Lei 8.666/63 e demais alterações.

**CLÁUSULA V (QUINTA): DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.**

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO -**

Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 013-D/2021, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as ocorrências deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que tomará as providências cabíveis para normalização dos serviços junto a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA VII (SÉTIMA): DAS PENALIDADES AO CONTRATADO**

Poderão ser aplicadas as penalidades de inidoneidade e demais penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de dispensa de Licitação nº 013-D/2021 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA VIII (OITAVA): DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 013-D/2021.

**CLÁUSULA IX (NONA): DA FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade, através do Secretário da pasta, gestor do contrato, e pelo fiscal designado pela contratante, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

**CLÁUSULA X (DÉCIMA) – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 013-D/2021 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 25 de Janeiro de 2021.

Deborah Sayonara Santos Cardoso

**DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO**
Prefeita Municipal

Maklayne Araújo Couto

**CONTRATO**
Representante Legal

**TESTEMUNHA 01**

Francinara B. Araújo

RG nº 2.406.881 PI

CPF nº 010.963.983-97

**TESTEMUNHA 02**

Laíde Lopes de Almeida

RG nº 2.782.568

CPF nº 036.640.183-11